



**LEI N.º 1.786, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2026:

**ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:**

01 – Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais – APAE.....	R\$	480.000,00
02 – Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente.....	R\$	20.000,00
03 – Grupo Bem Viver da 3ª Idade.....	R\$	10.000,00

**Art. 2º** - Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências:

01 – Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	R\$	4.950.000,00
02 – Associações de Municípios (AMM/CNM).....	R\$	36.000,00
03 - Conselho Nacional de Secret. Munic. de Saúde – CONASEMS.....	R\$	17.000,00
04 – Consórcio Regional de Turismo.....	R\$	25.000,00
05 – Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.....	R\$	56.000,00
06 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIMASP.....	R\$	65.000,00
07 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS.....	R\$	1.560.000,00
08 - Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL.....	R\$	85.000,00
09 – Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário – CIMASAS.....	R\$	400.000,00

**Parágrafo Único** - As contribuições acima poderão ser suplementadas por decreto, se necessário, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal